



1-12-11

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº. 00218

Concede "Pensão Vitalícia e Temporária" aos beneficiários do servidor JOVELINO ROSA.

MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ.

no uso de suas atribuições

Art. 1º

Concede-se ao servidor JOVELINO ROSA, nas seguintes condições: a) Pensão Vitalícia e Temporária, nos termos do Decreto nº 217, datado de 20/02/82, e do Decreto nº 218, datado de 20/02/82, ambos do Poder Executivo Municipal nº 01892, aos dependentes do servidor JOVELINO ROSA, nas seguintes condições:

termos do Decreto nº 217, datado de 20/02/82, e do Decreto nº 218, datado de 20/02/82, ambos do Poder Executivo Municipal nº 01892, aos dependentes do servidor JOVELINO ROSA, nas seguintes condições:

1) Pensão Vitalícia (cinquenta por cento), no valor de R\$ 128,28 (cento e vinte e oito reais e vinte e oito centavos), a depender da pensão vitalícia de R\$ 4710,747-A, a título de Pensão Vitalícia.

1) Pensão Vitalícia (cinquenta por cento), no valor de R\$ 128,28 (cento e vinte e oito reais e vinte e oito centavos), a depender da pensão vitalícia de R\$ 4710,747-A, a título de Pensão Vitalícia.

2) Pensão Temporária (cinquenta por cento), no valor de R\$ 128,28 (cento e vinte e oito reais e vinte e oito centavos), a depender da pensão vitalícia de R\$ 4710,747-A, a título de Pensão Vitalícia, até a data de 22 de setembro de 1988 (dezoito) anos.

2) Pensão Temporária (cinquenta por cento), no valor de R\$ 128,28 (cento e vinte e oito reais e vinte e oito centavos), a depender da pensão vitalícia de R\$ 4710,747-A, a título de Pensão Vitalícia, até a data de 22 de setembro de 1988 (dezoito) anos.

Este Decreto deverá ser pago a partir de 02 de novembro de 1988.

PUBLICADO NA TRIBUNA DO POVO DE 16/10/1988  
DE N.º 6498  
UMUARAMA, 16/10/1988  
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NA TRIBUNA DO POVO DE 28/10/1988  
DE N.º 6908  
UMUARAMA, 28/10/1988  
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO

Secretário de Administração